PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2019
OBJETO: A Secretaria Municipal da Assistência Social solicita o aditivo de acréscimo no Termo de Convênio nº 139/2019, em razão da determinação judicial de acolhimento 5002940-71.2024.8.21.0155.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM recebeu para análise e solicitação de parecer jurídico da **: A Secretaria Municipal da Assistência Social solicita o aditivo de acréscimo no Termo de Convênio nº 139/2019, em razão da determinação judicial de acolhimento 5002940-71.2024.8.21.0155.**

Vejamos a decisão judicial:

Ante o exposto, **DETERMINO** o reacolhimento institucional de L. F. S., L. F. S. e O. F. S., nascidos em 12/12/2019, em entidade que disponha de equipe técnica capacitada para receber crianças com necessidades especiais, preferencialmente no Lar Padilha, onde já estiveram acolhidos anteriormente, ou outra instituição similar, às expensas do Município de Portão.

É o breve Relatório.

Os Artigos 124 e 125 da Lei 14.133, prevê:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Combinado com artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, vejamos:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Diante do exposto, a PGM opina pela possibilidade de aditivar o termo de convênio nº 139/2019, conforme planilha anexa pelo Departamento de Planejamento.

É o parecer.

Portão, 24 de julho de 2025.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
OAB RS 47.555

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO
Av. Pedro Adams Filho, 1974 | Industrial | Novo Hamburgo | RS | CEP 93320-454 | CNPJ 91.695.577/0001-10
abefi@abefi.org.br (51) 3586 2712 (51) 98335 0017 www.abefi.org.br /abefi.org @abefi.org

Ofício nº 115/2025 ADM/ABEFI

Novo Hamburgo, 22 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Rodrigo Vandame da Silva

Superintendente de Assistência Social e Habitação - SEMASH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO, RS

Assunto: Solicitação de Aditivo para contratação de educadores de referência Processo N° 5002940-71.2024.8.21.0155

Senhor Prefeito,

A ABEFI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ sob nº 91.695.577/0009-78, por seu Diretor Altemir Labes, na condição de gestora da Casa Abrigo Pequeno Cidadão – TC nº 139/2019, Aditivo de N° 6, vem através deste, solicitar a contratação de quatro (4) Educadores(as) Sociais de Referência, carga horária de 44 horas semanais no sistema de trabalho 12 x 36 sendo dois diurno e dois noturno, para os(as) acolhidos(as) **trigêmeos L. F. S., L. F. S. e O. F. S.**

Tal solicitação visa assegurar o atendimento adequado às crianças, diante das suas necessidades específicas, garantindo desenvolvimento físico, psicossocial e cognitivo, promovendo a proteção integral dos mesmos, que já se encontram acolhidos.

O valor mensal de repasse para a contratação e manutenção dos 4 educadores/as é de R$ 15.011,71 (salários + encargos).

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos da sua compreensão, aproveitamos para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Altemir Labes
Diretor Geral - ABEFI

PLANO DE TRABALHO
EDUCADORES REFERÊNCIA

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

A. MANTENEDORA

NOME DO PROPONENTE (OSC): ABEFI – Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo
Endereço: Avenida Pedro Adams Filho Nº 1974 - Bairro: Industrial
Cidade: Novo Hamburgo CEP: 93320-454
Fone: 3586-2712 e-mail: abefi@abefi.org.br
CNPJ: 91695577/0001-10
Representante Legal: Altemir Labes
Coordenação do Acolhimento: Graziela Marisa Pruch Gonçalves
Registros nos Conselhos em Novo Hamburgo: **CMDCA de NH** **Nº de registro: 016** **COMAS de NH** **Nº de registro: 020**

B. UNIDADE

NOME DO PROPONENTE (OSC): ABEFI – Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial – Abrigo Pequeno Cidadão
Endereço: Rua Júlio de Castilhos, Nº 6551 – Bairro: Centro
Cidade: Portão CEP: 93180-000
Fone: 51-989055731 e-mail: pequenocidadao@abefi.org.br
CNPJ: 91695577/0009-78
Representante Legal: Altemir Labes
Responsável pela execução do Plano de Trabalho: Val Purper Lamb
A Organização possui registro em algum Conselho Setorial? (x) Sim ( ) Não **Caso tenha, informar:** **COMDICA de Portão** **Nº de registro: 05/2020** **CMAS de Portão** **Nº de registro: 03/2021**

I - PROPOSTA DE TRABALHO:

OBJETO:

NOME DO PROJETO:

Acolhimento Institucional para até 03 crianças e/ou adolescentes L. F. S., L. F. S. e O. F. S., com deficiência de 0 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, que estão sob medida de proteção.

PÚBLICO ALVO:

Até 03 crianças e/ou adolescentes com deficiência de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, sob medida de proteção e que tiveram seus direitos violados, devido à maus tratos, abandono, omissão, conflito familiar e vulnerabilidade social.

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:

Oferecer acolhimento provisório para 03 crianças e/ou adolescentes L. F. S., L. F. S. e O. F. S., com deficiência afastado do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A presente proposta irá atuar com crianças e adolescente afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (artigo 101, ECA) da cidade de Portão, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Os acolhidos/as serão encaminhados ao Abrigo Pequeno Cidadão modalidade executada no município de Portão, pelos órgãos competentes, podendo ser estes Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude e Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social – Alta Complexidade, após diálogo com a rede de atendimento.

JUSTIFICATIVA:

O Serviço de Acolhimento Institucional (SAI) destina-se ao acolhimento de crianças e adolescente afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (artigo 101, ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O SAI caracteriza-se em atendimento personalizado e em pequenos grupos, neste caso, tratando-se de "abrigo institucional" para até 20 crianças e adolescentes, com exceção aos casos dos PCD'S, conforme descrito nas Orientações Técnicas, Tipificação NOB/SUAS, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá assegurar privacidade, o respeito aos costumes, às

tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Deve estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente e rotina familiar, proporcionando um vínculo estável entre o educador e as crianças e adolescentes atendidos, promovendo-se hábitos e atitudes de autonomia, além de favorecer o convívio familiar e a interação social e comunitária dos mesmos, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local (escolas, CRAS, SCFV, UBS, etc). O imóvel utilizado para a execução da parceria é um bem público, disponibilizado através de Termo de Permissão de Uso, previsto no Decreto N° 1.142 de 05 de setembro de 2019. A casa de alvenaria fica localizada na Rua Júlio de Castilhos, n° 6551, Centro de Portão - RS e segue o preconizado nas orientações técnicas, além disso, o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo, recebe supervisão técnica do Poder Público.

Este plano de trabalho tem foco em 04 educadores (as) referência diurno e noturno, atuando 44 h/semanais no sistema de trabalho 12 x 36 para acompanhamento dos acolhidos L.F.S., L.F.S. e O.F.S., trigêmeos com CID-10 F84.0 (Transtorno do Espectro Autista (TEA), nível 2 de suporte, não-verbal, apresentando déficit persistente da comunicação e interação social, bem como padrão de comportamentos, atividades e interesses restritos repetitivos. São crianças acompanhadas pela APAE, apresentando dificuldades no seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional, interferindo nas questões de aprendizagem, necessitando de estímulo para quadros de evolução adequada. Segundo relatos da escola, as três crianças possuem acompanhamento de apoio à inclusão pois ainda fazem uso de fralda e necessitam de suporte na alimentação, demonstrando-se agitadas, com dificuldades em manter a atenção e foco, com respostas de interação social de forma unilateral, ou seja, quando algo lhes incomoda ou chama a atenção é que buscam ajuda. Possuem necessidade de acompanhamento constante devido atraso no seu desenvolvimento, com atividades básicas e rotinas diárias prejudicadas a ser realizadas de forma autônoma como alimentação, higiene, banho, medicação, sono, etc. Da mesma forma, devido comportamento não-verbal e déficit persistente na comunicação, a dinâmica de construção de rotinas e desenvolvimento de limites demanda atenção ao acompanhamento de forma personalizada a L.F.S., L.F.S. e O.F.S. pois, diferente no quadro de desenvolvimento esperado de uma criança, L.F.S., L.F.S. e O.F.S. vão necessitar de espaços, tempos e olhares diferentes na produção de construção da sua autonomia.

III - FORMA DE EXECUÇÃO[1]				
Metas	**Ações**	**Indicadores**	**Documentos para verificação**	**Prazo de execução**
1. Garantir o acesso aos direitos previstos no Estatuto da Criança e adolescente, oportunizando adequado desenvolvimento físico, psicossocial e cognitivo para até 20 crianças e adolescentes acolhidos.	1.1 Garantir o atendimento a grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos) na mesma unidade. 1.2 Estimular e organizar um ambiente próximo de uma rotina familiar. 1.3 Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados às crianças e adolescentes atendidas. 1.4 Propiciar o acesso à assistência médica, psicológica, odontológica e farmacêutica, quando necessário. 1.5 Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto (família, criança e ou adolescente), mantendo atualizado e promovendo a reinserção social.	Número de encaminhamentos para atendimentos que garantam os direitos básicos do/a acolhido/a por semestre. Nível de melhora de desenvolvimento do/a acolhido/a. Aumento da autonomia pessoal de adolescentes e jovens.	Documento de acompanhamento sistemático de cada criança e/ou adolescente junto à rede de atendimento. Planilha de monitoramento de desenvolvimento. Medições a cada 3 meses.	**12 meses**

1 A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

	1.6 Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância Socioassistencial. 1.7 Garantir escolarização das crianças e adolescentes.			
2. Garantir a até 20 crianças e/ou adolescentes seu direito ao convívio familiar em sua família de origem ou encaminhamento para família substituta.	2.1 Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças. 2.2 Desenvolver com os adolescentes, especialmente com aqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem reduzidas, condições para a independência, autocuidado e construção de projetos de vida. 2.3 Realizar Estudo Social conjunto com o CRAS/CREAS da região de moradia da família, sempre que possível. 2.4 Favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, promovendo hábitos e atitudes de autonomia e de interação	Número de reacolhimentos ocorridos anualmente. (evasões e outros). Nº de retorno seguro para a família de origem. Nº de crianças e/ou adolescentes encaminhadas para famílias substitutas. Qualidade da vinculação e convívio da criança e adolescente com a família de origem e/ou substituta. Número de jovens desinstitucionalizados por maioridade.	Plano Individual de Acompanhamento – PIA. Planilha de acompanhamento de vínculo.	**12 meses**

	social. 2.5 Gerar oportunidades para as famílias acompanharem suas crianças/adolescentes, em atividades como reuniões, eventos e outros promovidos pela escola ou outra organização da qual o acolhido participe, bem como à igreja caso a família seja praticamente de alguma religião, atendimento médico entre outros, sempre que possível e desde que não exista indicação contrária pela autoridade judiciária.	Número de jovens desinstitucionalizados com vínculo de trabalho efetivado. Número de jovens com deficiência encaminhados para outras instituições.		
3. Garantir meios que favoreçam a formação da identidade e constituição de até 20 crianças e adolescentes como sujeito e cidadão.	3.1 Organizar o serviço de forma a garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. 3.2 Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias. 3.3 Propiciar espaços de escuta e	Número de visitas realizadas. Número de encaminhamentos para atividades externas. Nº de escutas realizadas. Nº de demandas atendidas de forma satisfatória.	Pesquisa auto avaliativa individual. Relatório dos resultados das atividades desenvolvidas elaborado pelos educadores e equipe técnica. Ata das escutas com registro de demandas.	**12 meses**

	construções coletivas com as crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades de comunicação, participação e autonomia. 3.4 Oportunizar atividades culturais, esportivas e de lazer. 3.5 Construir as regras de gestão e de convivência, de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das crianças e adolescentes.	Nº de documentos providenciados. Nível de melhora da percepção de si mesmo enquanto sujeito e da relação com o outro no convívio. Melhora do vínculo comunitário. Melhora na agilidade dos encaminhamentos das demandas dos acolhidos	Relatório da equipe técnica com encaminhamentos e demandas atendidas. Planilha de acompanhamento de demandas.	

IV - CRITÉRIOS DE ACESSO:

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta
Guias de Acolhimento	Diálogo entre os órgãos competentes	Diálogo entre os órgãos competentes

V - EQUIPE DO PROJETO (em execução)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas
Educador (a) Social 1	No mínimo Ensino médio	CLT	44
Educador (a) Social 2	No mínimo Ensino médio	CLT	44
Educador (a) Social 3 not	No mínimo Ensino médio	CLT	44
Educador (a) Social 4 not	No mínimo Ensino médio	CLT	44

VI - PARCERIAS:

Fontes de recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?
Privada	Não Governamental	Vestuário	Sim
Privada	Não Governamental	Alimentício	Sim

Religioso	Não Governamental	Alimentício	Sim
Privada	Não Governamental	Financeira	Sim

VII - ORÇAMENTO - Resumo do investimento:

Rubricas	Valor do Concedente R$	Percentual do Concedente %	Valor da Contrapartida R$ (quando acordado entre as partes)	Percentual da Contrapartida %
RH – Salários	R$ 136.232,40	75%		
Encargos Totais (Encargos+Provisão)	R$ 43.908,12	25%		
Serviço de Terceiros				
Material				
Transporte/combustível				
Alimentação				
Despesas com manutenção				
Despesas de Capital				
TOTAL:	**R$ 180.140,52**	**100%**		

Valor total da proposta:R$ 180.140,52
Valor solicitado ao concedente: R$ 180.140,52

VIII - ORÇAMENTO DETALHADO:

	Descrição	Quantidade	Valor Médio de Mercado Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida
DESPESAS DE CUSTEIO				
RECURSOS HUMANOS				
Educador (a) social Noturno	02 profissionais com carga horária semanal de 44 horas, divididas em escala de 12x36 por 12 meses com insalubridade e adicional noturno.	12 meses de R$ 2.568,60 x 02 profissionais.	R$ 61.646,40	Repasse
Educador (a) social Diurno	02 profissionais com carga horária semanal de 44 horas divididas em escala de 12x36 por 12 meses com insalubridade.	12 meses de R$ 2.364,99 x 02 profissionais.	R$ 56.759,76	Repasse
Horas extras	Pagamento de horas extras para 09 educadores sociais e 02 cozinheiras e 01 serviços gerais por 12 meses.	12 meses de R$ 548,00	R$ 6.576,00	Repasse

RPAs de Férias	Pagamento de contratos intermitentes, (Atestados e férias) referente a 08 educadores sociais e 02 cozinheiras e 01 serviços gerais. Contrato temporário, RPAs eventuais, entre outros, durante 12 meses.	12 meses de R$ 937,52	R$ 11.250,24	Repasse
ENCARGOS/PROVISÃO				
Encargos mensais	04 profissionais por 12 meses. (FGTS, 13º, férias, convênio médico, sindicato, VT).	12 meses de R$ 2.249,54	R$ 26.994,48	Repasse
Provisões rescisórias	04 profissionais por 12 meses. (multa rescisória do FGTS, provisão do aviso).	12 meses de R$ 1.409,47	R$ 16.913,64	Repasse
			TOTAL:	***R$ 180.140,52***

Observações referentes ao orçamento detalhado:

Acerca da alteração de valores e metas do Plano de Trabalho:
Cita-se que os valores acima provisionados para cada rubrica poderão sofrer alterações, caso ocorra ampliação das metas previstas no plano de trabalho.

IX- PLANO DE APLICAÇÃO DO CONCEDENTE (R$):

( ) Parcela única
(x) Parcelas mensais, conforme informação no quadro abaixo:

Rubrica	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
RECURSOS HUMANOS	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70
ENCARGOS/ PROVISÃO	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01
SERVIÇO DE TERCEIROS												
MATERIAL												
TRANSPORTE/ COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R$	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71	R$ 15.011,71

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC (R$):

Rubrica	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
RECURSOS HUMANOS	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70	R$ 11.352,70
ENCARGOS /PROVISÃO	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01	R$ 3.659,01
SERVIÇO DE TERCEIROS												
MATERIAL												
TRANSPORTE COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R$	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**	**R$ 15.011,71**

Portão, 22 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDIRENE PURPER LAMB
Data: 23/07/2025 11:59:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Val Purper Lamb
Responsável técnica

ALTEMIR LABES:49026836953
Assinado digitalmente por ALTEMIR LABES:49026836953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14911562000100, CN=ALTEMIR LABES:49026836953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-23 14:32:16
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Altemir Labes
Responsável legal